



## ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

### LEI N. 717/2022

“Fixa o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Santa Bárbara do Tugúrio/MG, nos termos da Emenda Constitucional nº. 120/2022, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO:

**Faço saber que o Povo de Santa Bárbara do Tugúrio, por seus representantes legais, aprovou, e eu, prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** - O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Santa Barbara do Tugúrio/MG, não será inferior a dois salários mínimos, a partir da data estabelecida pela Emenda Constitucional n.120, de 05 de maio de 2022 e na forma das Portarias do Ministério da Saúde n.1.971/2022 e n.2.109/2022, ambas de 30 de junho de 2022.

**Parágrafo único** - A aplicação do piso mencionado no caput fica condicionada ao aumento do repasse realizado pela União para custeio da remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

**Art. 2º.** - Com a finalidade de acobertar as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Santa Bárbara do Tugúrio, para o exercício de 2022, no valor total de R\$ 189.072,00 (cento e oitenta e nove mil e setenta e dois reais), sob as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO TUGURIO	
Unidade	05.002.003 – Atenção Básica e Variável	
Função	10 – Saúde	
Subfunção	301 - Atenção Básica	
Programa	0203 – Assistência Domiciliar de Saúde	
Ação	2091 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários	
Natureza da Despesa	3.3.90.04. 00 - Contratação por Tempo Determinado	
Fonte de Recursos	132 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	
	<b>Valor</b>	<b>R\$ 189.072,00</b>
Órgão	02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO TUGURIO	
Unidade	05.002.005 – Vigilância em Saúde	



## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”**

Função	10 – Saúde	
Subfunção	305 - Vigilância Epidemiológica	
Programa	0245 – Vigilância Epidemiológica	
Ação	2099 - Manut. Ativ. Do Prog. Combate Doenças Epidemiológica	
Natureza da Despesa	3.3.90.04. 00 - Contratação por Tempo Determinado	
Fonte de Recursos	132 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	
<b>Valor</b>		<b>R\$ 189.072,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 189.072,00</b>

**Art. 3º.** - Para fazer face ao disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação decorrente das transferências de recursos federais, classificados nas rubricas de receitas: 1.7.1.3.50.1.1 – Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Principal 1.7.1.3.50.3.1 – Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde – Principal e 1.9.2.2.50.0.1 – Restituições de Recursos Recebidos do SUS – Principal, Fonte de Recursos: 132 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.

**Art. 4º.** - Os créditos da dotação orçamentária constante desta Lei poderão, caso necessário, ser suplementados no decorrer do exercício financeiro de 2022 até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**Art. 5º.** - Ficam autorizadas, nos termos desta Lei, as modificações das estruturas orçamentárias constantes da Lei n.679, de 06 de Outubro de 2021 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA para o período de 2022/2025, da Lei n.677, de 18 de Agosto de 2021, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 e do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, anexo da Lei n.680, de 06 de Outubro de 2021 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Barbara do Tugúrio para o exercício financeiro de 2022.

**Art. 6º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus regulares efeitos:

- I - Financeiros a partir de maio de 2022, com relação ao art. 1º desta Lei;
- II - Retroativos a 1º. (primeiro) de julho de 2022, com relação aos arts.2º, 3º e 5º desta Lei;
- III - na data de sua publicação, quanto aos demais dispositivos desta Lei.

Gabinete do prefeito, 05 de setembro de 2022.

**JOSÉ ANTÔNIO ALVES DONATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no Saquão de Entrada do Paço Municipal e no site Oficial do Governo, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Santa Bárbara do Tugúrio/MG, 05/09/2022.